

CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023
ANEXO XVI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.238.376/0001-15**, situada Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Jardim Renascença, Sala 216, Edifício Los Angeles, CEP: 65.075-441, São Luís – MA, representada pela Sra. **Agelai Fernanda Serra Araújo Cruz**, R.G. nº 580857964, CPF nº 460.455.383-15, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA SRP nº 001/2023, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, 29 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
AGLA S INFRAESTRUTURA
AGLA S INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Dados: 2024.01.29 10:34:13 -03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ Nº 06.238.376/0001-15
AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ
CPF Nº 460.455.383-15
RG Nº 580857964



CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, por meio da sua sócia administradora a Sr.^a **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº: 460.455.383-15, portadora da cédula de identidade RG nº 580857964 GEJUSPC/MA, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que ~~não se enquadra~~ em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.

AGLAI FERNANDA
SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315

Assinado de forma digital por
AGLAI FERNANDA SERRA
ARAUJO CRUZ:46045538315
Dados: 2024.01.29 10:34:28
-03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Sócia Administradora
CPF: 460.455.383-15





CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, por meio da sua sócia administradora a Sr.^a **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº: 460.455.383-15, portadora da cédula de identidade RG nº 580857964 GEJUSPC/MA, , por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, que o Sr. MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA, engenheiro civil, CREA nº 1119379130, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame. Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

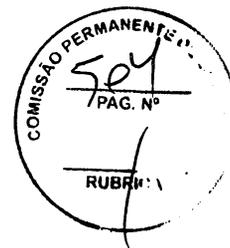
São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.

AGLAI FERNANDA
SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315

Assinado de forma digital
por AGLAI FERNANDA SERRA
ARAUJO CRUZ:46045538315
Dados: 2024.01.29 10:34:38
-03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Sócia Administradora
CPF: 460.455.383-15





CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, por meio da sua sócia administradora a Sr.^a **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº: 460.455.383-15, portadora da cédula de identidade RG nº 580857964 GEJUSPC/MA, **DECLARO** que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA SRP nº 001/2023, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.

AGLAI FERNANDA
SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315

Assinado de forma digital por
AGLAI FERNANDA SERRA
ARAUJO CRUZ:46045538315
Dados: 2024.01.29 10:34:48
+03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Sócia Administradora
CPF: 460.455.383-15



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL



A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, por meio da sua sócia administradora a Sr.^a **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº: 460.455.383-15, portadora da cédula de identidade RG nº 580857964 GEJUSPC/MA,

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório

AGLAI FERNANDA
SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.
Assinado de forma digital por
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315
Dados: 2024.01.29 10:34:58 -03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Sócia Administradora
CPF: 460.455.383-15





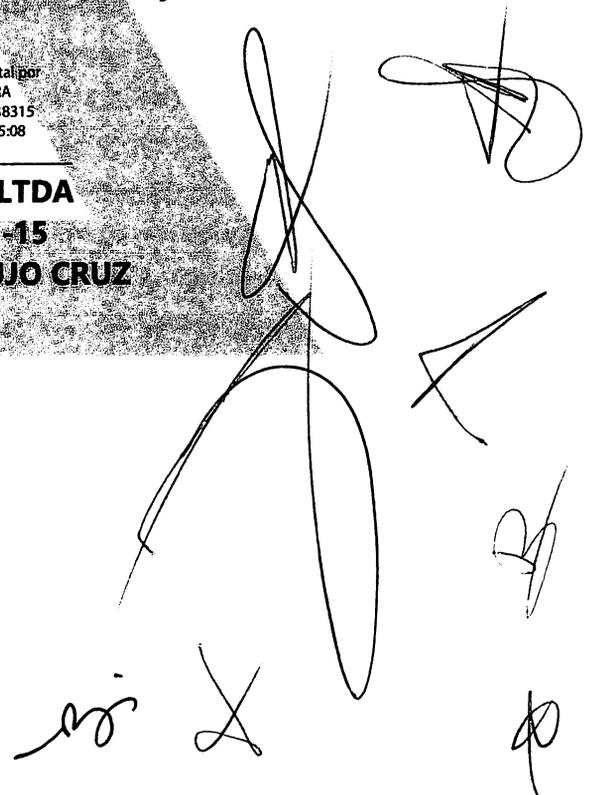
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, por meio da sua sócia administradora a Sr.^a **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº: 460.455.383-15, portadora da cédula de identidade RG nº 580857964 GEJUSPC/MA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ:46045538315
Assinado de forma digital por
AGLAI FERNANDA SERRA
ARAUJO CRUZ:46045538315
Dados: 2024.01.29 10:35:08
-03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Sócia Administradora
CPF: 460.455.383-15





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA			Protocolo: MAC2403184945		
NIRE : 21600188059 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600188059	CNPJ 06.238.376/0001-15	Data de Ato Constitutivo 07/05/2004	Início de Atividade 06/05/2004		
Endereço Completo Avenida CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441					
Objeto Social 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.23-0-02 - SERVICAO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOS E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOS E REDES DE TELECOMUNICACOES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 52.31-1-01 - ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO 52.50-8-04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no capital		Término do mandato	
Nome AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	CPF/CNPJ 460.455.383-15	Participação no capital R\$ 900.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato			
Nome AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	CPF 460.455.383-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/01/2024	Número 20240082702	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, às 08:07:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFMKABGO.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA NIRE : 21600188059 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403184945
--	---------------------------------



MAC2403184945

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403183409	
NIRE 21600188059 CNPJ 06.238.376/0001-15		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240082702	18/01/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240082702	18/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20240034775	09/01/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20231513747	05/12/2023	BALANCO
904	T2160018805	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20210434643	13/04/2021	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20210434643	13/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600188059	13/04/2021	TRANSFORMACAO
002	21600188059	13/04/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20040234924	07/05/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	21200560783	07/05/2004	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 14:28:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSC293LU.



MAC2403183409

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and scribbles]

Data da consulta: 26/01/2024 16:43:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.238.376/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials or names, and some are large, loopy scribbles.

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/01/2024 21:42:34**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0448356**

Proposta: **4343036**

Controle Interno (Código Controle): **781197057**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750448356**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81 Rua Senador Vitorino Freire,s/n, Centro - Pio XII-MA CEP 65707000, PIO XII -

DADOS DO TOMADOR: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

CPF/CNPJ: 06238376000115 AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA 100, SALA 216 EDIFICIO LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA - CEP: 65.075-441 -SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201801-6 **BENS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532B04F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6080, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.

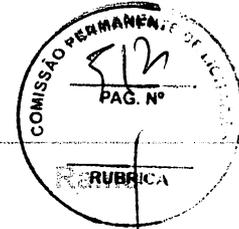


Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0448356**
 Proposta: **4343036**
 Controle Interno (Código Controle): **781197057**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750448356**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada



Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	
Licitante	R\$ 64.932,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMG)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 64.932,00	31/01/2024	30/05/2024
Multas e Penalidades	R\$ 64.932,00	31/01/2024	30/05/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 426,95
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 426,95



Parcela
1

Vencimento
02/02/2024

Nº Carnê
20240766

Valor(R\$)
R\$ 426,95

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Handwritten signatures and marks]



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0448356**
Proposta: **4343036**
Controle Interno (Código Controle): **781197057**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750448356**

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital nº 001/2023, instaurada por meio do processo administrativo nº 975/2023.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0448356
Proposta: 4343036
Controle Interno (Código Controle): 781197057
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750448356

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0448356
Proposta: 4343036
Controle Interno (Código Controle): 781197057
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750448356

junto
SEGUROS

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.



3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

28

25



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0448356
Proposta: 4343036
Controle Interno (Código Controle): 781197057
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750448356

junto
SEGUROS



- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

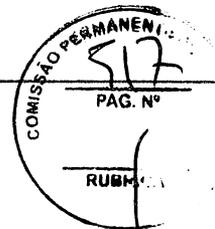
7.1. **Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.**

7.2 **O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0448356**
Proposta: **4343036**
Controle Interno (Código Controle): **781197057**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750448356**

junto
SEGUROS



assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

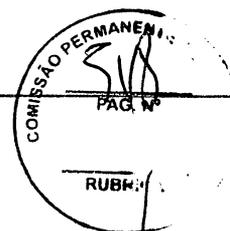
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0448356
Proposta: 4343036
Controle Interno (Código Controle): 781197057
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750448356

junto
SEGUROS



aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

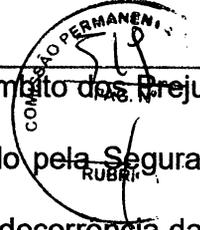
V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0448356**
Proposta: **4343036**
Controle Interno (Código Controle): **781197057**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750448356**

junto
SEGUROS



poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

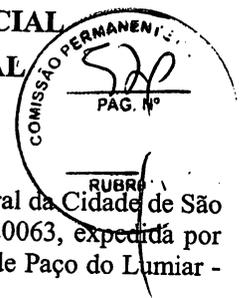
XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS, Brasileira, Solteira, Empresária, natural da Cidade de São Luís /MA, nascida em 01/06/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 0320251620063, expedida por SSP/MA em 11/07/2016 e CPF nº 019.071.083-78, residente e domiciliada na Cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua P, nº 221, Vila Do Povo, CEP: 65.130- 000;
Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, "RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA", constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE 21201070445 em sessão de 10 de junho de 2020, sob protocolo nº 200401718, com sede e domicílio na Rua F, nº 09, Quadra 18, Jardim Turu, São José de Ribamar / MA, CEP: 65.110-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 37.382.431/0001-70, tem entre si, justo e contratado, está 2ª. (Segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **4120-4/00** - Construção de edifícios **4212-0/00** - Construção de obras-de-arte especiais **4222- 7/01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação **4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas **4313- 4/00** - Obras de terraplenagem **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água **4755-5/02** - Comercio varejista de artigos de armarinho **4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos **4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos **4299-5/99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente **4319-3/00** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente **4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos **4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral **4391-6/00** - Obras de fundações **4399-1/03** - Obras de alvenaria **7112-0/00** - Serviços de engenharia **8130-3/00** - Atividades paisagísticas; **4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

Em razão da alteração havida, o capital que era de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil reais), dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia na seguinte proporção:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

01) 224

contem 224 pag.

**02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



CLÁUSULA III - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara sob as penas da Lei, declaram que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP** termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS, Brasileira, Solteira, Empresária, natural da Cidade de São Luís /MA, nascida em 01/06/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 0320251620063, expedida por SSP/MA em 11/07/2016 e CPF nº 019.071.083-78, residente e domiciliada na Cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua P, nº 221, Vila Do Povo, CEP: 65.130- 000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob a denominação social de **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usará a expressão **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

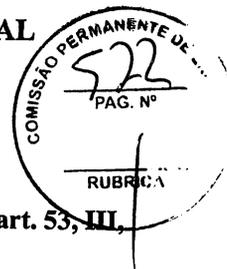
CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua F, nº 09, Quadra 18, Jardim Turu, São José de Ribamar/ MA, CEP: 65.110-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo manter filiais e representações em outras localidades, de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **4120-4/00** - Construção de edifícios **4212-0/00** - Construção de obras-de-arte especiais **4222- 7/01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação **4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas **4313- 4/00** - Obras de terraplenagem **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água **4755-5/02** - Comercio varejista de artigos de armário **4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos **4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos **4299-5/99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente **4319-3/00** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente **4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos **4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral **4391- 6/00** - Obras de fundações **4399-1/03** - Obras de alvenaria **7112-0/00** - Serviços de engenharia **8130-3/00** - Atividades paisagísticas; **4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

**02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia na seguinte proporção:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

I- A administração da sociedade será exercida pela sócia **IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

II- A sociedade representada por sua administradora **IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS**, nomea seus procuradores:

ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM, Brasileira, Divorciada, Empresária, nascida em 02/08/1973, São Luís- MA, portadora do RG nº 072483722020-4-SESP/MA e CPF nº 754.848.034-20, e, **JOSE RIBAMAR SOUSA AMORIM FILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, nascido em 26/01/1981, portador do RG nº 000044083695-6-SESP/MA e CPF nº 884.119.583-53. podendo estes, representá-la para prática de todos os atos necessários para a realização de qualquer assunto dos direitos da empresa.

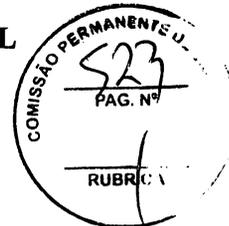
CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

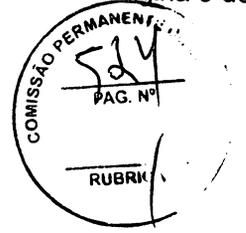
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar / MA, 10 de Janeiro de 2023.

IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01907108378	IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 10:34 SOB N° 20230012132.
PROTOCOLO: 230012132 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300370517. CNPJ DA SEDE: 37382431000170.
NIRE: 21201070445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

05

**ALTERAÇÃO Nº 01, CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 01/06/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0320251620063, expedida por SSP/MA em 11/07/2016 e CPF: nº 019.071.083-78, residente e domiciliada na cidade de Paço do Lumiar - MA, na RUA P, nº 221, VILA DO POVO, CEP: 65130-000;

Única sócia da Sociedade Unipessoal, “**RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**”, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE 21201070445 em sessão de 10 de junho de 2020 sob protocolo nº 200401718, com sede e domicílio na RUA F, nº 09, QUADRA18, JARDIM TURU, São José de Ribamar MA, CEP: 65110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 37.382.431/0001-70, tem entre si, justo e contratado, está 1ª. (Primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 41.20-4/00 Construção de edifícios 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4/00 Obras de terraplenagem 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exercera as seguintes atividades: 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 41.20-4/00 Construção de edifícios 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4/00 Obras de terraplenagem 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água 46.39-7/01

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.13-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL

Em razão da alteração havida, o capital que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio na seguinte proporção:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS	130.000	130.000,00	100,00
TOTAL:	130.000	130.000,00	100,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usará a expressão **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA F, nº 09, QUADRA18, JARDIM TURU, São José de Ribamar MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 41.20-4/00 Construção de edifícios 42.11-1/01

Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4/00 Obras de terraplenagem 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 41.20-4/00 Construção de edifícios 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4/00 Obras de terraplenagem 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 41.20-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 CNAE Nº 46.39-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 CNAE Nº 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 CNAE Nº 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

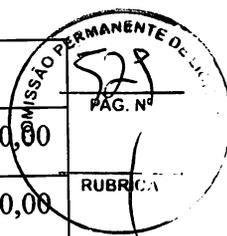
A sociedade iniciará suas atividades em 08/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 130.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 130.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 130.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS	130.000	130.000,00	100,00
TOTAL:	130.000	130.000,00	100,00



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

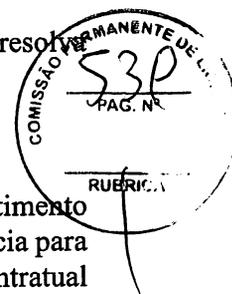
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 07 de dezembro de 2020

IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS
Sócio/Administrador



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01907108378	IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 10:26 SOB Nº 20201167352.
PROTOCOLO: 201167352 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006243150. CNPJ DA SEDE: 37382431000170.
NIRE: 21201070445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2020.
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

12



Número
019.071.083-78

Nome
IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS

Nascimento
01/06/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
7209.56CA.6687.BE02



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:06:59 do dia 13/01/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



24



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **019.071.083-78**

Nome: **IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS**

Data de Nascimento: **01/06/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/03/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:45:50** do dia **13/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **18A1.A5D4.7214.C9CA**



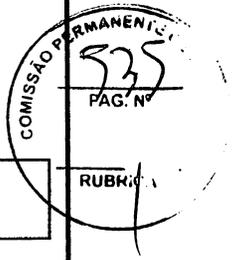
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

JS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.382.431/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelo (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R F	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA18
-------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TURU	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RRASSESSORIA1006@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8787-8791
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

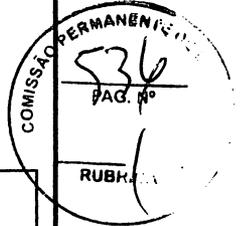
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 18:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.382.431/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R F	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA18
--------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TURU	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RRASSESSORIA1006@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8787-8791
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

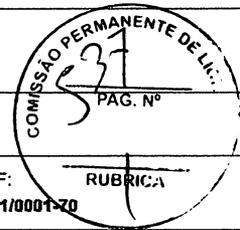
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 18:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL



ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA					CNPJ/CPF: 37.382.431/000170	
NÚMERO DE CADASTRO 3005623		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS			LOGRADOURO RUA RUA F	
NÚMERO 09	Nº CEP 65110000	BAIRRO JARDIM TURU	COMPLEMENTO QUADRA 18	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 01/06/2020	CADASTRO 24/11/2021	INSC. ESTADUAL		E-MAIL 	WEBSITE	TELEFONE (98) 8767-8791

CONTADOR: 3005623 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
132	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
137	4120-4/00	CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS
138	4211-1/01	CONSTRUCÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS Ativ. Principal
139	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
140	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
145	4222-7/01	CONSTRUCÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
149	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
152	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
159	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
164	4330-4/04	SERVÍCIOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
167	4391-6/00	OBRAS DE FUNDACOES
169	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
171	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
297	4755-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
306	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
313	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
318	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
335	4823-0/02	SERVÍCIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
429	7112-0/00	SERVÍCIOS DE ENGENHARIA
449	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
454	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
474	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
477	8219-8/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1053	3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
1060	4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
1065	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
1066	4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
1067	4319-3/00	SERVÍCIOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1449	8211-3/00	SERVÍCIOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAKADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
ÁREA MF	
TAXA POLÍCIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	OUTRAS
RISCO SANITÁRIO	ALTO

SÓCIOS DA EMPRESA	
3005623	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.382.431/0001-70 Inscrição Estadual: 12.647357-9

Razão Social: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA F

Número: 9 Complemento: QUADRA18

Bairro: JARDIM TURU

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR UF: MA

CEP: 65110000 DDD: Telefone: 87878791

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 10/11/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/01/2024

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.382.431/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:23 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **75BC.C3C2.2661.6C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS
CPF: 019.071.083-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:40 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **2567.D43C.2E90.5B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019974/24

Data da

17/01/2024 07:39:14

Inscrição Estadual: 126473579

CPF/CNPJ: 37382431000170

Razão Social: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA F, 9 QUADRA18 CEP: 65110000 - JARDIM TURU

Telefone: (98)87878791

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2024 12:03:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008169/24

Data da

30/01/2024 12:06:04

Inscrição Estadual: 126473579

CPF/CNPJ: 37382431000170

Razão Social: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA F, 9 QUADRA18 CEP: 65110000 - JARDIM TURU

Telefone: (98)87878791

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA	Nº 0024739
--	-------------------

Informações do Contribuinte	
CÓDIGO CMC 3005623	TÍTULO ESTABELECIMENTO RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

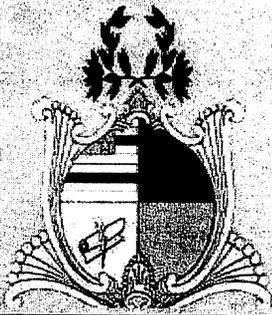


Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO RUA RUA F	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		NÚMERO 09
NÚMERO CEP 65110000	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA	

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 88411958353	NOME DO REQUERENTE JOSE RIBAMAR SOUSA AMORIM FILHO	FINALIDADE LICITAÇÕES
OBSERVAÇÕES		

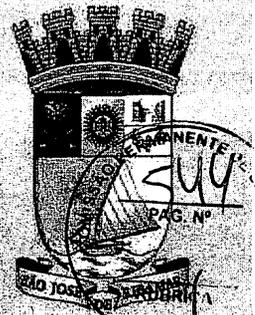
Data de Emissão: 13/01/2024	Data de Validade: 12/04/2024
------------------------------------	-------------------------------------

<p>De acordo com a Lei Complementar n º 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.</p> <p>A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.</p> <p>ADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.</p> <p>São José do Ribamar (MA), 13 de Janeiro de 2024</p>	
--	---



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO VII Nº 1.035 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021 – EDIÇÃO DE HOJE 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete do Prefeito 01

PORTARIA

Instituto de Previdência de São José de Ribamar e Outra 03

DECRETO

DECRETO Nº. 3.808, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera os Decretos nº 3.593/2021 e 3.795/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições, com base no art. 59, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no artigo 4, inciso VI, da Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão e na ilha de São Luís;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) pode inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, de forma permanente, enquanto durar a negativa,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil

da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Prefeito Municipal da cidade de São José de Ribamar/MA, que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 04 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal nº 3.593/2021, de 03 de março de 2021, os procedimentos e regras a serem adotados, de modo excepcional e temporário, no âmbito de competência do Poder Executivo, para fins de intensificação de medidas restritivas voltadas à contenção da disseminação da COVID 19, no âmbito do Município de São José de Ribamar-MA.

Art. 2º - No período de 05 de março à 04 de abril de 2021:

I – fica suspensa a realização de congressos, seminários, plenárias e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes ou como estratégia de combate e prevenção da transmissão da COVID-19;

II – ficam suspensos os eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, e outros eventos que possam provocar aglomeração de pessoas

Parágrafo único. As aulas e demais atividades pedagógicas privadas, no Município de São José de Ribamar, poderão adotar modelo híbrido de ensino, a partir do dia 29 de março de 2021, sendo que as aulas e demais atividades do sistema público municipal de ensino permanecerão de forma remota.

Art. 3º. De 05 de março à 04 de abril de 2021, o funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres localizados no território do Município de São José de Ribamar exige a observância das seguintes regras:

I - o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas afim de que a lotação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;

II- o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

III - os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

Parágrafo único. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.

25

PORTARIA Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

O Secretário Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística - SEMREC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Decreto nº 1.310/2017.

CONSIDERANDO que o Município de São José de Ribamar, através da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística - SEMREC, vem aperfeiçoando o Sistema Tributário Municipal por meio do software vinculado à administração tributária que, dentre outros benefícios, proporciona a integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e mercantil para maior controle e monitoramento do passivo municipal.

CONSIDERANDO que cada ente tributante define as regras específicas dos documentos sob sua competência, sendo a certidão conjunta fazendária já utilizada no âmbito federal e estadual, tal qual em municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único.

CONSIDERANDO que as novas didáticas de integralização irão auxiliar igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, principalmente, com a correção de dados referente ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementações de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações.

RESOLVE

Art. 1º. A prova de regularidade fiscal, perante o Município de São José de Ribamar, será efetuada mediante apresentação da **Certidão Conjunta Fazendária**, documento único referente aos tributos imobiliários e mercantis vinculado ao mesmo CPF/CNPJ.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade com finalidade determinada para o ITBI ou quando exigida por lei específica.

Art. 2º. As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme § 1º do art. 846, contado de sua emissão.

Art. 3º. Fica definido como **prazo inicial para implantação da Certidão Conjunta Fazendária** como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **01 de março de 2021**, ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Somente quando não exaurido o prazo definido no art. 3º da presente Portaria serão expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais e imobiliários.

Art. 5º. No caso das certidões expedidas nos termos do art. 4º da presente Portaria, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 3º desta Norma.

Art. 6º. As certidões emitidas na forma do art. 4º desta portaria, assim como a Certidão Conjunta Fazendária, serão disponibilizadas por meio eletrônico, através do Portal do Contribuinte ou de forma mecânica, via protocolo de atendimento.

Art. 7º. A validade das certidões emitidas depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

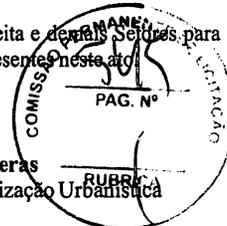
Art. 8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se as disposições em contrário

Art. 10º. Dê ciência à Superintendência da Receita e Fiscalização Urbanística para imediata implementação e controle das regras presentes neste ato.

Atenciosamente,

Antonio José Almeida Veras
Secretário Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística



Estado do Maranhão
Município de São José de Ribamar

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 161, centro, São José de
Ribamar – MA
65.110-000 - 32246817
diario.oficial.sjr@sjr.ma.gov.br

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito

André Luiz Siqueira Santos
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150



RUBRIC

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

2024**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 5912**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

3005623 / RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS

Nº CPF / CNPJ

37.382.431/0001-70

NOME EMPRESARIAL

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA ABERTURA

01/06/2020

LOGRADOURO

RUA RUA F, QUADRA 18 CEP: 65110000

Nº IMÓVEL

09

BAIRRO

JARDIM TURU

EDIFÍCIO - APTO/SALA

Nº CEP

65110000

MUNICÍPIO - UF

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

QUADRA 18

CNAE - ATIVIDADE

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

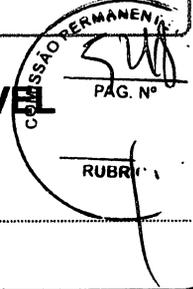
RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data de Emissão: 08/01/2024

Vencimento: 31/12/2024

**ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR -- (98) 3224-6825



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.382.431/0001-70
Razão Social: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA F 09 QUADRA 18 / JARDIM TURU / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

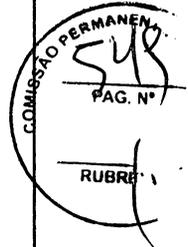
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302053093877380

Informação obtida em 30/01/2024 11:59:09

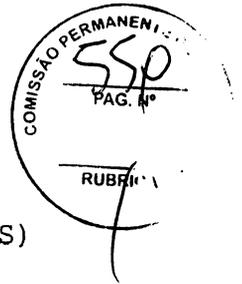
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.382.431/0001-70
Certidão nº: 49957282/2023
Expedição: 19/09/2023, às 15:35:44
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.382.431/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.